



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

=EDITAL=

----- NUNO ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS: -----

----- **Faz público**, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado no dia 02 de novembro de 2022 o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Câmara Municipal de Felgueiras e a Associação a seguir descrita, o qual se encontra disponível no site www.cm-felgueiras.pt para consulta: -----

----- Associação de Natação do Norte de Portugal – ANNP. -----

----- **Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo:** -----

----- **E eu,** , Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi. -----

----- Paços do Concelho de Felgueiras, 02 de novembro de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal,


Nuno Fonseca

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
----- Eu,  da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata -----	
Felgueiras, <u>02</u> de <u>novembro</u> de 20 <u>22</u>	
O funcionário, 	





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "CAMPEONATOS REGIONAIS DE INFANTIS, JUNIORES E SENIORES DE PISCINA CURTA 2022/2023"

N.º 41/2022

Considerando:

- 1.** As atribuições das autarquias, nos termos Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõem os tempos livres e o desporto, nos termos n.º 2 do artigo 23.º da alínea f), assim como da alínea u) do artigo 33.º "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".
- 2.** O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei de Bases do Sistema Desportivo – Lei Nº 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação.
- 3.** O Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (republicação do decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), que define o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- 4.** O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, que estipula os apoios que se destinam a contribuir para a concretização das iniciativas/ atividades das coletividades desportivas, nos termos da lei.
- 5.** A importância, o papel social e comunitário da coletividade, que se configura como de interesse público, com relevo no processo de desenvolvimento desportivo do concelho de Felgueiras.

É celebrado e livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Nuno Alexandre Martins da Fonseca;

E

Segundo: Associação de Natação do Norte de Portugal, adiante designada por ANNP, ou Segundo Outorgante, e devidamente representado pelo seu Presidente, Nuno Miguel Arcos Recarei;

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 1.^a (Âmbito)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador (de ora em diante RADA) os seguintes apoios:

1. Outras atividades/projetos objeto de participação.

Cláusula 2.^a (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa, a execução do programa de desenvolvimento desportivo, que constituiu o seu anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado no:

- a) O Projeto/ atividade "**Campeonatos Regionais de Infantis, Juniores e Seniores de Piscina Curta 2022/2023**", no âmbito da promoção da atividade física e desportiva.

Cláusula 3.^a (Vigência e prazo de execução)

1. O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.
2. Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contrastantes, a sua execução irá decorrer de **18 a 20 de novembro de 2022 e de 10 a 12 de março de 2023**, ou salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.^a (Custos e responsabilidades)

1. Cedência da Piscina Municipal, em regime de isenção de taxas de utilização, relativamente ao Campeonato Regional de Juniores e Seniores Natação Pura, cujo montante é 1.276,50 € (mil, duzentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos).
2. Cedência da Piscina Municipal, em regime de isenção de taxas de utilização da Piscina Municipal de Felgueiras, relativamente ao Campeonato Regional de Infantis Natação Pura, cujo montante é de 1.021,20 € (mil e vinte e um euros e vinte cêntimos).
3. Cedência de material de apoio às provas (bancadas, pódio, etc.), cujo montante é de 200,00 € (duzentos euros).
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 03 de fevereiro de 2022.

Cláusula 5.^a (Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Proceder aos apoios previstos na cláusula anterior, nos termos estabelecidos e no cumprimento da legislação e regulamentação.





2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa, através dos serviços competentes, que poderá, para os efeitos, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.

Cláusula 6.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Executar e cumprir integralmente o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito da integridade moral e física dos intervenientes.
3. Acautelar e salvaguardar todas as normas de segurança e regulamentares no âmbito da prática desportiva da/s modalidade/s objeto do/s apoio/s.
4. Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a segurança social.
5. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo Primeiro Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos executados no âmbito do presente contrato-programa.
6. A apresentar um relatório, conforme modelo cedido pelo primeiro outorgante, referente a cada fase do regime de participação e de apoios previsto no presente contrato-programa.
7. Publicitar o logótipo do Município de Felgueiras e a designação "*Felgueiras apoio o desporto*" em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.
8. Criar, conforme legislação aplicável, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
9. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com o máximo de antecedência possível, alterações ao programa de desenvolvimento desportivo, com a devida fundamentação.

Cláusula 7.ª

(Destino e gestão da participação)

Os apoios previstos e atribuídos no presente contrato-programa, destinam-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo anexo, sendo a sua gestão e/ou manutenção responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante, conforme previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª.





2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.

Cláusula 9.ª

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 10.ª

(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.

Cláusula 11.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 12.ª **(Obrigações fiscais e para com a segurança social)**

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expresso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 13.ª **(Cessação do contrato)**

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

1. Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra.
2. Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra.
3. Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.

Cláusula 14.ª **(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)**

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o direito subsidiário, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo primeiro outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

Cláusula 15.ª **(Direito subsidiário)**

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua atual redação.

Cláusula 16.ª **(Documentação complementar)**

Faz parte integrante do presente contrato-programa, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante, nos termos do n.º 11 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, bem como o mapa financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 17.ª (Disposições finais)

1. Sem prejuízo da aplicação da parte III do Código dos contratos públicos (CCP), o presente contrato-programa não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Por força das restrições, interrupções e outros condicionalismos impostos por contextos de pandemia, com evidente impacto na atividade em curso, é da reserva do MF rever, adequar, restringir ou cessar os apoios previstos no presente contrato-programa.

E para constar se lavrou o presente contrato-programa e respetivos anexos, que fazem parte integrante do mesmo, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

O Primeiro Outorgante,

**Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca**
Presidente do MF

Nuno Alexandre Martins da
Fonseca
c=PT, title=Presidente da
Câmara Municipal,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno
Alexandre, cn=Nuno
Alexandre Martins da
Fonseca
2022.11.02 11:20:43 Z

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI**
Num. de Identificação: 10099334
Data: 2022.11.01 23:36:29+00'00'



Presidente da ANNP





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa

Entidade: ASSOCIAÇÃO NATACÃO NORTE PORTUGAL	Evento: Campeonatos Regionais de Natação Pura 2022/2023	
Descrição dos Apoios	Serviço Consultado	Estimativa Total do Apoio
Campeonato Regional de Juniores e Seniores Natação Pura Cedência da Piscina Municipal	Serviços de Desporto	1.276,50 €
Campeonato Regional de Infantis Natação Pura Cedência da Piscina Municipal	Serviços de Desporto	1.021,20 €
Cedência de material de apoio as provas (bancadas, pódio, etc)	Serviços de Desporto	200,00 €
TOTAL		2.497,70 €



Ex. mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Felgueiras

**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL
Morada/Sede: Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto
Freguesia: Ramalde Concelho: Porto Distrito: Porto
Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: NIF (N.º Identificação Fiscal):
NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 501,119,361 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20,008,884,516
Telefone: 226,091,652 Correio eletrónico: info@annp.pt
Site Web: www.annp.pt
Contacto preferencial: Nome: Nuno Arcos Recarei Telefone: 939,771,352
Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável): Promover, desenvolver e estimular o ensino e a prática da Natação na suas diversas disciplinas
Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):
Cartório Notarial do Porto a cargo da Notária Filipa de Menezes Falcão, Rua do Arquitecto Barbosa, 112, s
Existência de alterações estatutárias (quando aplicável): Sim Não
Se sim, referenciar:
Existência de Regulamento/s Interno/s (quando aplicável): Sim Não
Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:
Campeonato Regional de Juniores e Seniores
Data da concretização/participação:
18 a 20 de novembro de 2022
Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:
Promover, desenvolver e estimular a prática da Natação no concelho, através da organização de uma prova regional
População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:
Femininos Juniores (2006/07) e Seniores (2005 e + velhas); Masculinos Juniores (2005/06) e Seniores (20
Período de duração: 18 de novembro de 2022 (09h00 às 12h00 e 15h00 às 18h00); 19 de novembro de 2022
Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional
Local de realização da atividade/projeto:
Concelho de Felgueiras Outros Concelhos Fora do território nacional
Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:
Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:
Campeonato Regional de Juniores e Seniores a realizar-se na Piscina Municipal de Felgueiras
Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:
Anual (época desportiva)
Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local.
Divulgação e desenvolvimento no concelho da natação desportiva e prática de vida saudável



No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:
Benefício desportivo, turístico e na área da restauração

Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:
A Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP), com sede no Porto, é um organismo desportivo que tutela as competições de natação pura, polo aquático, natação artística, natação adaptada, águas abertas e masters.

Outras informações de interesse para a apreciação:

3 - CARACTERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar:

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações

Montante total da atividade/projeto:

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento: Sim Não

Se sim, identificar:

- Assinalar os documentos abaixo discriminados:
- Versão atualizada dos estatutos da entidade requerente e sua publicitação;
 - Eleição e tomada de posse dos órgãos sociais e respetivas atas;
 - Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC)/ Cartão de Cidadão do requerente;
 - Comprovativo de registo de beneficiário efetivo nos termos da lei;
 - Cópia de contrato de seguro desportivo, nos termos da lei;
 - Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária e autorização de consulta;
 - Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social e autorização de consulta;
 - Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Data: 04 / 10 / 2022

Assinado por: NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI
Num. de identificação: 10099334
Data: 2022.10.05 22:28:12+01'00'

Assinaturas

ENTRADA
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

04 OUT. 2022

O FUNCIONÁRIO *Heldereites*

REG *95* PROC. *26450/22*

DESPACHO

Avaliação nos termos do RADA.

Miguel A. C.

7/10/22



Ex. mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Felgueiras

**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL

Morada/Sede: Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto

Freguesia: Ramalde Concelho: Porto Distrito: Porto

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: NIF (N.º Identificação Fiscal):

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 501,119,361 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20,008,884,516

Telefone: 226,091,652 Correio eletrónico: info@annp.pt

Sítio Web: www.annp.pt

Contacto preferencial: Nome: Nuno Arcos Recarei Telefone: 939,771,352

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável): Promover, desenvolver e estimular o ensino e a prática da Natação na suas diversas disciplinas

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):
Cartório Notarial do Porto a cargo da Notária Filipa de Menezes Falcão, Rua do Arquitecto Barbosa, 112, s

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável): Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento/s Interno/s (quando aplicável): Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:
Campeonato Regional de Infantis

Data da concretização/participação:
10 a 12 de março de 2023

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:
Promover, desenvolver e estimular a prática da Natação no concelho, através da organização de uma prova regional

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:
Femininos Infantis A (2010) e Infantis B (2011); Masculinos Infantis A (2009) e Infantis B (2010)

Período de duração: 10 de março de 2023 (09h00 às 12h00 e 15h00 às 18h00); 11 de março de 2023 (14h30)

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:
Concelho de Felgueiras Outros Concelhos Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:
Campeonato Regional de Juniores e Seniores a realizar-se na Piscina Municipal de Felgueiras

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:
Anual (época desportiva)

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local.
Divulgação e desenvolvimento no concelho da natação desportiva e prática de vida saudável



No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:
Benefício desportivo, turístico e na área da restauração

Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP), com sede no Porto, é um organismo desportivo que tutela as competições de natação pura, polo aquático, natação artística, natação adaptada, águas abertas e masters.

Outras informações de interesse para a apreciação:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar:

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações

Montante total da atividade/projeto:

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento: Sim Não
Se sim, identificar:

Assinalar os documentos abaixo discriminados:

- Versão atualizada dos estatutos da entidade requerente e sua publicitação;
- Eleição e tomada de posse dos órgãos sociais e respetivas atas;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC)/ Cartão de Cidadão do requerente;
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo nos termos da lei;
- Cópia de contrato de seguro desportivo, nos termos da lei;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária e autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social e autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Data: 04 / 10 / 2022

Assinado por: NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI

Num. de identificação: 10099334

Assinaturas

Data: 2022.10.05 22:25:13+01'00'

ENTRADA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

6 OUT. 2022

O FUNCIONÁRIO: *[Handwritten Signature]*

97 PROC. 2645162

2022.10.05 11:00:00

DESPACHO

Avaliar nos termos da RADA. *[Handwritten Signature]*
7/10/22